



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 722 - 9 de fevereiro de 2018

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Klaus Werner Capelle

## **Vice-Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Chefe de Gabinete:**

Marcos Joel Rúbia

## **Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

## **Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Daniel Pansarelli

## **Pró-Reitor de Administração:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

## **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Fernando Costa Mattos

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Harki Tanaka

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Marcelo Bussoti Reyes

## **Procurador:**

Dr. Israel Telis da Rocha

## **Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

## **Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
3356-7576 / 3356-7577

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	12
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS .....	14
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	40
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	50
SUGEPE .....	57
CECS .....	82
COMISSÕES .....	84

---

---

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 51 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Altera a composição da Comissão Eleitoral, responsável pela realização de eleições para representantes discentes nos Conselhos Superiores da UFABC, instituída pela Portaria da Reitoria nº 357/2017.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ Resolução ConsUni nº 156, que regulamenta as normas gerais para realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 82;
- ✓ Portaria da Reitoria nº. 357, de 20 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição para representantes discentes nos Conselhos Superiores da UFABC, instituída pela Portaria da Reitoria nº. 357, de 20 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 694, de 24 de outubro de 2017, página 14, conforme segue:

No artigo 1º, inciso I:

**Onde se lê:** Natália Paranhos Caoduro, SIAPE 2110998, servidora técnico-administrativa, lotada na Secretaria Geral;

**Leia-se:** Thiene Pelosi Cassiavillani, SIAPE 2971170, servidora técnico-administrativa, lotada na Secretaria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor



Universidade Federal do ABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 052, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais ao servidor David Ratcov da Silva.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União – DOU, seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com remuneração proporcional, ao servidor DAVID RATCOV DA SILVA, SIAPE 2089379, a contar de 19/02/2018, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 053, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Declara a vacância do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor André Guilherme Ribeiro Balan.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Declarar a vacância, nos termos do Artigo 33, inciso IX, da Lei 8.112/90, do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga 0805344, ocupado pelo servidor ANDRÉ GUILHERME RIBEIRO BALAN, SIAPE 1672970, em decorrência de falecimento, a contar de 20 de janeiro de 2018.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 054, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Exonera o servidor João Victor Cavalcante dos Santos do cargo de Assistente em Administração.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 33, inciso I, da Lei 8.112/90, o servidor JOAO VICTOR CAVALCANTE DOS SANTOS, SIAPE 2093040, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga 0254257, a contar de 05/02/2018.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 055, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais ao servidor Rodrigo Adler de Lima Santos.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União – DOU, seção 2, página 01, de 03 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, ao servidor RODRIGO ADLER DE LIMA SANTOS, SIAPE 1827100, a contar de 19/02/2018.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7081  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA REITORIA Nº 056, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Prorroga o prazo estabelecido pela Portaria da Reitoria nº. 419/2017 para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria da Reitoria nº. 344/2017.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Reitoria nº. 419, de 7 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº. 706, de 8 de dezembro de 2017, página 22, para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela análise da Resolução ConsEPE nº 166, que revoga e substitui a Resolução ConsEP nº 44 e normatiza o desligamento dos alunos por decurso dos prazos máximos para progressão e integralização nos cursos de graduação, instituído pela Portaria da Reitoria nº. 344, de 9 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº. 691, de 10 de outubro de 2017, páginas 12 e 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor

---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

## PORTARIA DA PROAD Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Designa a servidora Vanessa Cervelin Segura como fiscal responsável pelo Contrato nº 03/2018.*

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

### RESOLVE:

Designar a servidora Vanessa Cervelin Segura (SIAPE nº 1991139) para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 03/2018, processo nº 23006.002440/2017-01, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tendo como substituta a servidora Simone Aparecida Pellizon (SIAPE nº 1563760).

**José Carlos Dugo**

Pró-reitor Adjunto de Administração  
Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.



Universidade Federal do ABC

---

# **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Fone: (11) 4996.7913  
proap@ufabc.edu.br

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS Nº 001/2018**

*Dispõe sobre Processo Seletivo de Inscrição no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos aos Estudantes da Graduação – veteranos e ingressantes – referente ao ano letivo de 2018, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil.*

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 287, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 1º de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos referentes às solicitações para participação no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC, no ano letivo de 2018.

### **1. DO EDITAL PROAP Nº 001/2018**

**1.1.** O Processo de Seleção e os documentos necessários para participação no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni nº 88, de 09/05/2012.

### **2. DO OBJETIVO**

**2.1.** O Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos visa dar condições para que o(a) estudante matriculado(a) nos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica, consiga ampliar as condições de permanência na instituição.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

**3.1.** As Bolsas e Auxílios previstos neste Edital têm como público alvo os(as) estudantes da graduação que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em observância aos critérios e prazos fixados neste Edital.

**3.2.** Entende-se por **Inscrição** aquela realizada por estudantes ingressantes na UFABC no ano de 2018 e estudantes veteranos que não são atendidos pelo Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**3.3.** Os(as) estudantes já contemplados com o Auxílio Emergencial ou que o solicitarem durante o presente processo seletivo, deverão também se inscrever neste Edital.

### 4. DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS, QUANTIDADES OFERTADAS, VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO, RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

**4.1.** Nos termos deste Edital estão previstas as modalidades de Bolsa e Auxílios a seguir relacionadas, que serão concedidas de acordo com a Avaliação Socioeconômica e os perfis de acesso descritos no item 10.5.

a) **Bolsa Permanência:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada aos gastos relacionados às suas necessidades básicas, objetivando prover as condições mínimas necessárias para que possa adaptar-se e dedicar-se à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

b) **Auxílio-Moradia:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada às despesas com habitação dos(as) estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC. A distância entre o campus da UFABC em que o(a) estudante está matriculado(a) e o local de moradia da família deve ser superior a 50 (cinquenta) quilômetros. A distância será medida utilizando a ferramenta *Google Maps*, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%;

c) **Auxílio-Alimentação Tipo I:** Destinado aos(às) estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar suas refeições (almoço ou jantar);

d) **Auxílio-Alimentação Tipo II:** Destinado aos(às) estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar suas refeições (almoço e jantar);

e) **Auxílio-Creche:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada ao(à) estudante que tenha filho(a) em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas, não sendo admissível a concessão de mais de um benefício referente à mesma criança.

**4.2.** O presente Edital disponibilizará as seguintes Bolsas e Auxílios:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO</b>
325	Bolsa Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
150	Auxílio-Moradia	R\$ 300,00 (trezentos reais)
250	Auxílio-Alimentação Tipo I	Subsídio integral de 20 (vinte) refeições mensais no Restaurante Universitário
100	Auxílio-Alimentação Tipo II	Subsídio integral de 40 (quarenta) refeições mensais no Restaurante Universitário
20	Auxílio-Creche	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**4.2.1.** Caso não haja o preenchimento de todas as vagas de determinada modalidade de bolsa e/ou auxílio, ou elas se tornem ociosas, o recurso orçamentário poderá ser remanejado para outra modalidade prevista neste Edital e/ou na Resolução ConsUni nº 88.

**4.2.2.** Havendo dotação orçamentária suplementar do orçamento, poderá ser ofertado maior número de vagas de Bolsas e/ou Auxílios.

**4.3.** Os Programas de Apoio da ProAP são financiados com recursos provenientes de políticas públicas específicas do Ministério da Educação (MEC), como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da instituição.

**4.4.** O período de vigência da concessão da Bolsa Permanência, Auxílio Creche e Auxílio Moradia, previstos neste Edital é do mês de junho de 2018 até o mês de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até a publicação de novo edital, caso haja disponibilidade orçamentária.

**4.4.1.** O período de vigência da concessão do Auxílio Alimentação, previsto neste Edital é do mês de julho de 2018 a janeiro de 2019, podendo ser prorrogado até a publicação de novo edital, caso haja disponibilidade orçamentária.

**4.5.** O(A) estudante atendido(a) com algum benefício poderá ainda participar dos próximos processos de renovação de bolsa e auxílios até o prazo máximo de 3 (três) anos desde a assinatura do primeiro Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, respeitados os calendários e convocações para renovação.

**4.6.** Em casos excepcionais, o(a) beneficiário(a) poderá requerer a renovação por mais um período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, com exceção da disciplina “Estágio não Curricular”, a qual não será considerada.

**5.2.** Ter renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.431,00 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais).

**5.3.** Serão indeferidas as solicitações que estiverem enquadradas em uma das seguintes situações:

I – Possuir renda per capita em desacordo com o item 5.2 deste Edital;

II – Ser bolsista em programa de Pós-graduação da UFABC;

III – Possuir reserva financeira familiar superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV – Apresentar incompatibilidade de valores entre receita e despesa financeiras declaradas.

**5.4.** A acumulação da Bolsa com os Auxílios somente será possível quando houver pertinência entre a natureza do benefício, a solicitação do(a) estudante, e o seu perfil socioeconômico, bem como a disponibilidade orçamentária.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** A solicitação do(a) estudante passará por Processo de Avaliação Socioeconômica, que irá considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica.

**6.2.** A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do(a) estudante, no âmbito de sua família, a fim de verificar a sua elegibilidade ao Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

**6.2.1.** A agilidade do processo de avaliação socioeconômica e de ativação no sistema de pagamento depende da celeridade e organização do(a) estudante no cumprimento dos prazos estabelecidos por este edital.

**6.3.** A avaliação socioeconômica poderá utilizar como metodologia, além da análise documental, a realização de entrevistas individuais, discussão de casos em equipe, visitas domiciliares e contatos telefônicos com as famílias.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas: Inscrição, Classificação Parcial, Interposição de Recursos, Classificação Final, Concessão do(s) Benefício(s) e Lista de Espera.

### **7.2. Da Inscrição**

**7.2.1.** O processo de inscrição ocorrerá nas seguintes etapas:

- a) Preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link encaminhado via e-mail, conforme itens 7.2.1.1.2 e 7.2.1.1.4;
- b) Publicação da lista de estudantes Pré-Classificados(as);
- c) Convocação para entrega de documentação física comprobatória;
- d) Entrega da documentação física, conforme prazo estipulado na Convocação, apenas pelos(as) estudantes pré-classificados(as), dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, conforme item 4.2.

#### **7.2.1.1. Da Solicitação de Inscrição**

**7.2.1.1.1.** O(A) estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico.

**7.2.1.1.2.** Todos(as) os(as) **estudantes veteranos(as)** receberão, via **e-mail institucional**, um endereço de formulário eletrônico individual e intransferível, para preenchimento caso haja interesse em participar do Processo Seletivo do Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**7.2.1.1.3.** O(A) estudante veterano(a) é o(a) responsável pela verificação de sua caixa de entrada do e-mail institucional para garantia do recebimento da mensagem. O(a) mesmo(a) poderá configurar o seu e-mail institucional em outro provedor de e-mail.

**7.2.1.1.4.** O(A) estudante ingressante na UFABC no ano de 2018 receberá, via e-mail cadastrado no SISU, um endereço do formulário eletrônico individual e intransferível, para preenchimento caso haja interesse em participar do Processo Seletivo do Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**7.2.1.1.5.** Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante, sendo considerada a primeira solicitação enviada.

**7.2.1.1.6.** O(A) estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e está ciente de que tais informações subsidiarão a etapa de pré-classificação e convocação para entrega de documentação física comprobatória, não cabendo questionamentos posteriores acerca das informações declaradas pelo(a) próprio(a) estudante no formulário eletrônico.

**7.2.1.1.7.** Caso ocorram quaisquer alterações na situação do grupo familiar, após o envio do formulário eletrônico, **o(a) estudante deverá informar à Seção de Bolsas Socioeconômicas**, e a situação será avaliada pela Equipe Técnica para eventuais atualizações.

**7.2.1.1.8.** O(A) estudante deverá indicar no formulário eletrônico, a bolsa e os auxílios que tem interesse.

**7.2.1.1.9.** A solicitação do(a) estudante neste processo não garante o seu deferimento, pois dependerá de avaliação socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

**7.2.1.1.10.** Caberá ao(à) estudante acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas **exclusivamente na página da ProAP: <http://proap.ufabc.edu.br>**.

## **7.2.1.2. Da Homologação das Solicitações**

**7.2.1.2.1.** Somente serão homologadas as solicitações que atenderem aos critérios de participação no processo seletivo, conforme disposto no item 5 deste Edital, para fins de pré-classificação.

**7.2.1.2.2.** Estão excluídos(as) do Processo Seletivo de Bolsa e Auxílios, os(as) estudantes que não tiveram suas solicitações homologadas.

### **7.2.1.3. Da Pré-Classificação**

**7.2.1.3.1.** Após o processamento das respostas dos formulários, será publicada na página da ProAP, a relação de solicitações homologadas e o índice de pré-classificação, que será calculado conforme indicadores estabelecidos, obtidos através das informações declaradas no formulário eletrônico.

### **7.2.1.4. Da Entrega de Documentos**

**7.2.1.4.1.** Os(As) estudantes previamente classificados(as) serão convocados(as) para entrega da documentação comprobatória, listada no Anexo I, dentro do prazo estipulado pela equipe técnica, conforme disponibilidade de vagas descritas no item 4.2.

**7.2.1.4.2. Não será aceita documentação incompleta, ininteligível, que contenha rasuras ou ausência de assinaturas, bem como documentos entregues fora do prazo, tendo por consequência a desclassificação do(a) estudante no processo seletivo do referido programa.**

**7.2.1.4.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples **acompanhados dos respectivos originais** para autenticação pela ProAP **ou** cópia previamente autenticada em cartório público.

**7.2.1.4.4.** Só serão aceitas as declarações devidamente impressas, preenchidas, datadas e assinadas, conforme declarações disponibilizadas no Anexo II deste Edital.

**7.2.1.4.5.** A inscrição só será concluída após preenchimento do formulário eletrônico e entrega da documentação completa, disposta no Anexo I.

**7.2.1.4.6.** Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares dos(as) estudantes, verificada pela equipe técnica, estes serão solicitados via e-mail institucional do(a) estudante, e a conclusão da análise estará condicionada à sua entrega **dentro do prazo estipulado.**

**7.2.1.4.7.** O não cumprimento dos itens 7.2.1.4.1, 7.2.1.4.2 e 7.2.1.4.3 implica na desclassificação do(a) estudante.

### **7.3. Da Avaliação Socioeconômica e Análise Documental**

#### **7.3.1. Para o cálculo da renda:**

- a) Serão considerados todos os rendimentos brutos, provenientes de atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos, e trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros proporcionalmente aos meses avaliados e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias, auxílio-transporte e seguro desemprego);
- b) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, **com exceção** do Benefício de Prestação Continuada (LOAS);
- c) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar;
- d) O grupo familiar é formado pelas pessoas que moram no mesmo domicílio.

**7.3.2.** Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente deverão comprovar a sua situação, demonstrando a procedência de seus rendimentos e despesas referentes aos dois últimos anos.

**7.3.3.** Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente não estão desobrigados(as) de apresentarem a documentação de sua família.

**7.3.4.** Na análise documental será observado bens móveis e/ou imóveis, podendo estes constituir um critério de exclusão.

**7.3.5.** A avaliação socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, a etnia do(a) estudante, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar ou do(a) próprio(a) estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, situação de trabalho do grupo familiar, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, processos na vara familiar em andamento, situações de violência, e outras situações de vulnerabilidade e/ou risco social que poderão ser identificadas durante a análise e/ou mencionadas pelo(a) estudante.

### **7.4. Do Resultado Parcial da Avaliação Socioeconômica**

**7.4.1.** Após avaliação socioeconômica, o Resultado Parcial do Processo Seletivo para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos será divulgado aos(às) estudantes, conforme cronograma disposto no item 8.

## **7.5. Dos Recursos Administrativos**

**7.5.1.** O(A) estudante poderá interpor recurso quanto ao Resultado Parcial, conforme cronograma disposto no item 8 do presente Edital.

**7.5.2.** O recurso deve ser apresentado em formulário próprio, a ser disponibilizado no site da ProAP, e entregue em local a ser divulgado na publicação do Resultado Parcial.

**7.5.3. Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá seguir estritamente os prazos previamente estipulados.**

## **7.6. Do Resultado Final da Avaliação Socioeconômica**

**7.6.1.** Após análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado, por ordem de classificação, conforme data prevista no cronograma.

**7.6.2.** Em caso de haver empate, os critérios Renda e Tempo de Atendimento serão aplicados para fins de desempate, respectivamente:

- a) Para o critério Renda será considerada a menor renda per capita familiar;
- b) Persistindo o empate, será aplicado o critério Tempo de Atendimento, sendo classificado(a) em primeiro lugar o(a) estudante com menor tempo de atendimento, em detrimento daquele atendido por mais tempo pelo Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**7.6.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado Final.

## **7.7. Da Concessão do(s) Benefício(s)**

**7.7.1.** Publicada a Classificação Final, o(a) estudante que obtiver a concessão de Bolsa e/ou Auxílios na primeira chamada, deverá encaminhar os dados bancários, conforme descrito no

Anexo I, para o endereço eletrônico [contacorrenteproap@gmail.com](mailto:contacorrenteproap@gmail.com), até o dia **12/06/2018**, impreterivelmente, observadas as orientações abaixo:

**7.7.2.** O(A) estudante deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade, **exclusivamente** em agências do Banco do Brasil, para o pagamento dos subsídios.

**7.7.2.1.** Não serão aceitas contas corrente de outros bancos, bem como contas poupanças, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas nas quais o(a) estudante não seja o(a) único(a) titular.

**7.7.3.** A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do(s) benefício(s).

## **7.8. Do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício**

**7.8.1.** O cadastro do(a) estudante como bolsista está condicionado à entrega do Termo de Outorga impresso, preenchido, datado e assinado pelo(a) estudante, em local e horário a ser divulgado na publicação do Resultado Final.

**7.8.2.** O não comparecimento do(a) estudante no dia e horário estabelecidos **para a entrega do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício configura sua desistência do Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos** ao qual se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o acompanhamento do Processo Seletivo.

## **7.9. Da Lista de Espera**

**7.9.1.** Havendo disponibilidade de vaga e orçamentária, os(as) estudantes em lista de espera poderão ser convocados(as), obedecida a ordem de classificação, para a entrega dos dados bancários e do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

**7.9.2.** As convocações de chamadas da lista de espera dependerão da disponibilidade da vaga, da solicitação do(a) estudante e da natureza do benefício.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** Os(As) **estudantes veteranos(as)** que efetuaram matrícula nos anos anteriores, até 2017, e que ainda não possuem nenhum tipo de benefício deverão seguir o cronograma abaixo:

Público Alvo	Período	Observações
Estudantes veteranos(as) que ingressaram na UFABC nos anos anteriores, até 2017, e que não são atendidos pelo Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da ProAP.	Preenchimento do Questionário: De <b>19</b> a <b>25/02/2018</b> <hr/> Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <b>27/02/2018</b> <hr/> Entrega da Documentação: <b>05</b> a <b>09/03/2018</b>	Estudantes que já estão matriculados(as) na UFABC, com exceção dos ingressantes em 2018.

**8.3.** Os(As) **estudantes ingressantes na UFABC em 2018**, em qualquer chamada, desde que com matrícula já efetivada na Universidade, poderão realizar suas inscrições, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos por este Edital.

Público Alvo	Período	Observações
Candidatos(as) com matrícula aprovada na Chamada do SISU e Primeira Chamada da Lista de Espera, ou seja, estudantes que efetuaram matrícula em <b>02, 05 e 06/02/2018</b> e aqueles(as) que realizarão sua matrícula nos dias <b>21 e 22/02/2018</b> .	Preenchimento do Formulário: De <b>12</b> a <b>18/03/2018</b> <hr/> Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <b>20/03/2018</b> <hr/> Entrega da Documentação: <b>26</b> a <b>29/03/2018</b>	

<p>Candidatos(as) da Segunda Chamada da Lista de Espera, ou seja, matrículas a serem realizadas nos dias <b><u>21</u></b> e <b><u>22/03/2018</u></b>.</p>	<p>Preenchimento do Formulário: De <b><u>02</u></b> a <b><u>08/04/2018</u></b></p> <hr/> <p>Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <b><u>10/04/2018</u></b></p> <hr/> <p>Entrega da Documentação: <b><u>16</u></b> a <b><u>19/04/2018</u></b></p>	<p>Só serão analisadas as solicitações que tiverem sua matrícula deferida, além de atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital.</p>
<p>Candidatos(as) da Terceira e Quarta Chamadas da Lista de Espera, ou seja, estudantes que efetuaram matrícula em <b><u>04/04/2018</u></b> e aqueles(as) que realizarão sua matrícula no dia <b><u>18/04/2018</u></b>.</p>	<p>Preenchimento do Formulário: De <b><u>16</u></b> a <b><u>22/04/2018</u></b></p> <hr/> <p>Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <b><u>24/04/2018</u></b></p> <hr/> <p>Entrega da Documentação: <b><u>02</u></b> a <b><u>04/05</u></b> e <b><u>07/05/2018</u></b></p>	
<p>Chamada Presencial, ou seja, matrícula a ser realizada nos dias <b><u>17</u></b> e <b><u>18/05/2018</u></b>.</p>	<p>Preenchimento do Formulário: De <b><u>17</u></b> a <b><u>20/05/2018</u></b></p> <hr/> <p>Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <b><u>21/05/2018</u></b></p> <hr/> <p>Entrega da Documentação: <b><u>23/05/2018</u></b></p>	

#### 8.4. Das Publicações e demais prazos previstos:

DATA	EVENTO
30/05/2018	Publicação do Resultado Preliminar
04 e 05/06/2018	Prazo para interposição de recursos, que deverão ser protocolizados na Seção de Bolsas Socioeconômicas, em locais e horários a serem divulgados no Resultado Preliminar
08/06/2018	Publicação do Resultado Final
Até 12/06/2018	Prazo para envio dos dados bancários, que deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:contacorrenteproap@gmail.com">contacorrenteproap@gmail.com</a>
11 e 12/06/2018	Entrega do Termo de Outorga
Até o 10º dia útil de julho/2018	Efetivação do pagamento na Conta-Corrente encaminhada pelo(a) estudante

**8.4.1.** O cronograma acima previsto refere-se à primeira chamada do Resultado Final.

**8.4.2.** As chamadas posteriores seguirão novo cronograma, estando sujeitas às novas convocações para entrega de documentos e análises, mediante disponibilidade orçamentária.

## 9. DA COMPOSIÇÃO DOS INDICES E INDICADORES

**9.1.** O Índice Básico, utilizado para obter a pré-classificação do(a) estudante, será composto pela soma de todos os indicadores, quais sejam, **Indicador Raça/Cor (RC), Indicador de Renda Bruta per capita (R), Indicador Saúde (S) e Indicador Moradia (M).**

**9.2.** Cálculo do Índice de Pré-Classificação ou Índice Básico:

$$IB = RC + R + S + M$$

**9.2.1.** Os resultados de cada indicador são obtidos conforme explicado a seguir:

a) O **Indicador Raça/Cor (RC)** tem peso 0,5 e participação no valor da nota final de 5%, isso significa que a nota (nRC) obtida neste indicador será multiplicada por 0,5.

I. Nesta categoria irão pontuar os estudantes declarados como PPI (preto, pardo e índio).

<b>INDICADOR RAÇA/COR</b>	
TOTAL 5%	
PPI	
Sim - 10	Não - 0

$$RC = nRC. 0,5$$

c) O **Indicador Renda bruta per capita (R)** diz respeito à renda familiar considerada de acordo com o item 7.6.1 deste Edital. Tem peso 7,5 e participação no valor da nota final de 75%. Seu cálculo compreende a somatória da renda familiar dividida pelo número de membros da família e deve ser multiplicado pelo peso percentual de referência.

<b>INDICADOR RENDA</b>	
TOTAL 75%	
> 1,5 SM – 0	>0,6 a 0,8 SM – 6
>1,4 a 1,5 SM – 1	>0,4 a 0,6 SM – 7
>1,2 a 1,4 SM – 2	> 0,2 a 0,4 SM – 9
>1,0 a 1,2 SM – 3	0,0 a 0,2 SM – 10
>0,8 a 1,0 SM - 5	

$$R = \frac{\text{Somatória Renda familiar}}{\text{Nº de membros da família}} \cdot 7,5$$

d) O **Indicador Saúde (S)** considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e/ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e permanência na universidade. Este indicador tem peso 1 e participação no valor da nota final de 10%, e é composto por três subitens, sendo:

I. Estudante com Doença Grave (Edg) que valerá 4% com peso 0,4. Neste sentido, são consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-irpf-para-portadores-de-molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID;

II. Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F) que valerá 2% com peso 0,2;

III. Estudante com Deficiência (Edf) que valerá 4% com peso 0,4. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência patrocinada pela Organização das Nações Unidas – ONU, “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

- O cálculo do indicador “S” será o resultado da soma destes 3 subitens, no qual cada subitem será o resultado da respectiva nota (10 ou 0) multiplicado pelo seu respectivo peso.

INDICADOR SAÚDE TOTAL 10%	Aluno com doença grave	Sim – 10
	4%	Não – 0
	Doença grave e/ou deficiência na família – 2%	Sim – 10
		Não – 0
	Estudante com deficiência – 4%	Sim – 10
		Não – 0

$$S = Edg.0,4 + F.0,2 + Edf.0,4$$

e) O **Indicador Moradia (M)** tem peso 1 e participação no valor da nota final de 10%, e irá considerar o tipo de moradia do estudante:

INDICADOR MORADIA - TIPO DE MORADIA	
TOTAL – 10%	
Própria ou Cedida	0
Alugada ou Financiada	10

$$M = TM.1$$

**9.3. Índice Final (IF)** será a soma de todos os outros indicadores, quais sejam, Indicador Renda (R), Indicador Trabalho (T), Indicador Moradia (M), Indicador Tempo de Atendimento (TA), Indicador Vulnerabilidade (V) e Indicador Saúde (S).

$$IF = R + T + M + TA + V + S$$

**9.4.** O cálculo do Índice Final será feito do seguinte modo:

a) O **Indicador Renda (R)** tem peso 5,5 e participação no valor da nota final de 55%, isso significa que a nota obtida neste indicador (nR) será multiplicada por 5. A pontuação para essa nota aumenta em ordem inversamente proporcional à fração de salário mínimo apresentada pelo estudante como renda per capita.

INDICADOR RENDA	
TOTAL 55%	
> 1,5 SM – 0	> 0,6 a 0,8 SM – 6
> 1,4 a 1,5 SM – 1	> 0,4 a 0,6 SM – 7
> 1,2 a 1,4 SM – 2	> 0,2 a 0,4 SM - 9
> 1,0 a 1,2SM – 3	0,0 a 0,2 SM - 10
> 0,8 a 1,0 SM - 5	

$$R = nR \cdot 5,5$$

b) O **Indicador Trabalho (T)** considera as seguintes categorias:

I. Desempregado – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício anterior a junho/2016. Não pontuarão como desempregados os membros da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).

II. Trabalhador Informal – é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.

III. Beneficiário de Auxílios Previdenciários é aquele que auferir os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade).

IV. MEI (Microempreendedor Individual) – O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 60.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

V. Aposentado é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

VI. Estagiário é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VII. Trabalhador formal e Servidor Público são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nesta categoria os profissionais liberais com vínculo empregatício.

VIII. Profissional Liberal é o trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua profissão pode ser dado com ou sem vínculo empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional.

IX. Empresário/microempresário é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

- O indicador “T” tem peso 1,5 e participação no valor da nota final de 15%. Neste item especificamente o cálculo da pontuação será feita através da média das pontuações de cada familiar (nT) incluindo a do próprio(a) estudante. Após a obtenção deste valor, o mesmo será multiplicado pelo peso de 1,5.

<b>INDICADOR TRABALHO</b>
TOTAL 15%
Desempregado – 10
Trabalhador Informal – 8
Benef. Auxílios Previdenciários – 6
MEI – 5
Aposentado – 4
Estagiário – 3
Trabalhador Formal e Serv. Público – 2
Profissional Liberal – 1
Empresário/Microempresário – 0

Exemplo: família onde três pessoas trabalham  

$$\frac{(nT1 + nT2 + nT3)}{3} \cdot 1,5$$

Assim:  $T = \frac{(\text{somatória } nT) \cdot 1,5}{\text{Quantidade de membros que auferem renda}}$

c) O **Indicador Tempo de Atendimento (TA)** está relacionado ao tempo que o(a) estudante foi beneficiário(a) de bolsa e/ou auxílios socioeconômicos e sua pontuação é decrescente, em ordem inversamente proporcional ao tempo de atendimento. Seu peso é 0,5 e participação no valor da nota final de 5%, isso significa que a nota obtida neste indicador (nTA) será multiplicada por 0,5.

INDICADOR TEMPO DE ATENDIMENTO
TOTAL 5%
Nunca foi atendido – 10
1 a 5 meses – 9
6 a 12 meses – 7
13 a 24 meses – 5
25 a 30 meses – 2
31 a 36 meses – 1
Mais que 36 meses – 0

$$TA = nTA \cdot 0,5$$

d) O **Indicador Vulnerabilidade (V)** tem peso 0,8 e participação no valor da nota final de 8%, e é composto pelos itens Reclusão ou Medida Socioeducativa (Rec), Violência (Vio), Processo em andamento na Vara Criminal ou da Família (Proc), Saúde Mental (Sm) e Dependência Química (Dq). Isso significa que a nota obtida neste indicador resultará da soma de tais itens, multiplicada pelos respectivos pesos de referência, a saber: Reclusão e Medida Socioeducativa – 3%; Violência – 1% , Processo na Vara Criminal ou da Família – 2%, Saúde Mental – 1% e Dependência Química – 1%.

I. Reclusão e Medida Socioeducativa são penas previstas para crimes e atos infracionais, cumpridas inicialmente nos regimes fechado, semiaberto ou aberto.

II. Violência é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

III. A saúde mental está relacionada à qualidade de vida cognitiva e emocional, capacidade de lidar com o sofrimento, de perceber a realidade e de se relacionar e conviver, ou seja, quando o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse sentido, são considerados problemas de saúde mental: comprometimento da autonomia e autodeterminação, resultante de atitudes e pensamentos negativos do sujeito em relação a si próprio ou pela dificuldade de integração e percepção da realidade.

IV. Dependência Química é a alteração do padrão de uso de substâncias psicoativas, levando a prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação.

<b>INDICADOR VULNERABILIDADE</b>  <b>TOTAL 8%</b>	Saúde Mental – 1%	Não – 0
		1 pessoa – 6
		Mais do que 1 pessoa – 10
	Dependência Química (Álcool e Drogas) – 1%	Sim – 10
		Não – 0
	Violência – 1%	Sim – 10
		Não – 0
	Processo em andamento na Vara da Criminal ou da Família – 2%	Sim – 10
		Não – 0
	Reclusão ou Medida Socioeducativa – 3%	Sim – 10
Não – 0		

$$V = Sm.0,1 + Dq.0,1 + Vio.01 + Proc.0,2 + Rec.0,3$$

e) O **Indicador Saúde (S)** considera as mesmas variáveis mencionadas no cálculo do Índice Básico de Pré-Classificação, contudo, seu cálculo sofre algumas mudanças no Índice Final. Ele passa a ter peso 1 e participação no valor da nota final de 10%. Neste caso específico, esses 10% serão desdobrados em três subitens, sendo:

I. Estudante com Doença Grave (DG) que valerá 4% com peso 0,4;

II. Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F) que valerá 2% com peso 0,2;

I. Estudante com Deficiência (ED) que valerá 4% com peso 0,4.

- O cálculo do indicador “S” será o resultado da soma destes 3 subitens, no qual a nota de cada um deles deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso.

INDICADOR SAÚDE TOTAL 10%	Aluno com doença grave 4%	Sim – 10	<b>S = DG.0,4 + F.0,2 + ED.0,4</b>
		Não – 0	
	Doença grave e/ou deficiência na família – 2%	Não – 0	
		1 pessoa – 6	
		Mais do que uma pessoa - 10	
	Estudante com deficiência – 4%	Sim – 10	
Não – 0			

f) O **Indicador Moradia (M)** considera as mesmas variáveis mencionadas no cálculo do Índice Básico de Pré-Classificação, contudo, seu cálculo sofre algumas mudanças no Índice Final. Ele passa a ter peso 1,2 e participação no valor da nota final de 12%. Neste caso específico esses 12% serão desdobrados em dois subitens, sendo:

- I. Distância (D) que valerá 4% com peso 0,4;
- II. Tipo de Moradia (TM) que valerá 8% com peso 0,8.

- O cálculo do indicador final “M” será o resultado da soma destes 2 subitens, no qual cada subitem será o resultado da respectiva nota multiplicado pelo seu respectivo peso.

INDICADOR MORADIA	
TOTAL – 12%	
DISTÂNCIA – 4%	TIPO DE MORADIA – 8%
Até 50 km – 0	Própria e Cedida - 0
Acima de 50 a 100 km – 1	Alugada e Financiada – 10
Acima de 100 a 200 km – 3	
Acima de 200 a 300 km – 7	
Acima de 300 a 400 km – 8	
Acima de 400 a 500 km – 9	
Acima de 500 km – 10	

$$M = D.0,4 + TM.0,8$$

## **10. DO PERFIL DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

**10.1.** Perfil I: Contempla estudantes com alta vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até quatro modalidades de bolsa e/ou auxílios e sendo prioridade para concessão do Auxílio-Alimentação Tipo II.

**10.2.** Perfil II: Contempla estudantes com média vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até três modalidades de bolsa e/ou auxílios.

**10.3.** Perfil III: Contempla estudantes com baixa vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até duas modalidades de bolsa ou auxílio.

**10.4.** Perfil IV: Contempla estudantes sem perfil de acesso ao Programa de Bolsa e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

### **10.5. Da Classificação por Perfil**

<b>Perfil</b>	<b>Índice Final*</b>
Perfil I	Acima de 50,8
Perfil II	De 38,25 a 50,8
Perfil III	Abaixo de 38,25

\*Havendo disponibilidade de vagas será chamada a Lista de Espera, conforme natureza do benefício, solicitação do(a) estudante e disponibilidade orçamentária.

## **11. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

**11.1.** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

**11.2.** Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, com exceção da disciplina “Estágio não Curricular”, a qual não será considerada.

**11.3.** Não apresentar reprovação por frequência (conceito “O”) em qualquer disciplina.

**11.4.** Não repassar o benefício a outro(a) estudante.

**11.5.** Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os(as) estudantes que forem selecionados(as) em programas de estágio remunerado ou similar ou que recebam bolsas acadêmicas.

**11.6.** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais, de moradia estudantil e/ou eletrônicos.

**11.7.** Atender às convocações da ProAP relacionadas ao Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**11.8.** Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento dos(s) benefício(s).

**11.9. Acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo e manutenção do(s) benefício(s), quais sejam: reprovações por frequência, convocações para possíveis prorrogações, convocações para assinaturas de documentos e demais convocações que se fizerem necessário.**

**11.10.** Ter ciência do conteúdo das Resoluções ConsUni nº 88, de 09/05/2012, que trata dos Programas de Apoio ao estudante de graduação da UFABC.

## **12. DO CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)**

**12.1.** O cancelamento do(s) benefício(s) dar-se-á quando o(a) estudante:

**12.1.1.** For desligado(a) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

**12.1.2.** Incurrir nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

**12.1.3.** Descumprir os deveres previstos nos itens 11.2 do presente Edital.

**12.1.4.** Apresentar reprovação por frequência (conceito “O”) em qualquer disciplina; exceto com justificativa relacionada com problemas de saúde e situações de vulnerabilidade ou risco social, atestados pelos setores competentes da UFABC.

**12.1.4.1.** Caberá à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade ou risco social, levando-se em consideração a reincidência e a quantidade de disciplinas reprovadas e cursadas no quadrimestre.

**12.1.4.2.** Quando a reprovação por frequência tiver sido lançada no sistema de conceitos por erro do docente, será exigido um comunicado deste, por escrito ou por correio eletrônico, confirmando o equívoco e o pedido de mudança do conceito junto à Pró-Reitoria de Graduação.

**12.1.5.** Fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro(a) estudante.

**12.1.6.** Trancar matrícula no curso da UFABC.

**12.1.6.1.** Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o(a) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para a licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

**12.1.6.2.** Se o trancamento ocorrer por motivos previstos na Resolução ConsEPE n° 221, de 19 de junho de 2017, o(a) estudante poderá ter o benefício suspenso durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado.

**12.1.7.** Quando atendido(a) na modalidade Auxílio-Moradia, o benefício será cancelado nas seguintes situações:

- a) Não entregar em 30 dias, a contar da concessão do benefício, a documentação comprobatória de Moradia Estudantil;
- b) Sair da moradia estudantil para residir com seus familiares;
- c) Outras situações que não configurem a concessão do Auxílio-Moradia serão tratadas pela equipe técnica juntamente com o responsável pela ação.

**12.1.8.** Na modalidade Auxílio-Creche, o benefício será cancelado quando a criança completar 6 (seis) anos de idade.

**12.1.9.** O(A) estudante beneficiado(a) com o Auxílio Alimentação, em ambas as modalidades previstas neste Edital, poderá ser convocado(a) caso consuma menos que 50% (cinquenta por cento) das refeições a que tem direito, com exceção dos períodos de recesso, férias ou afastamento por motivo de saúde, havendo a possibilidade de revisão do Auxílio.

**12.1.10.** Apresentar alteração na situação socioeconômica, a qual eleve a renda per capita familiar para um valor superior a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio vigente – R\$ 1.431,00).

**12.1.11.** Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações, caso em que, a inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A concessão da bolsa e/ou auxílio e a sua renovação dependem da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

**13.2.** A inscrição do(a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

**13.3.** A solicitação de inscrição do(s) benefício(s) neste Processo não garante o seu deferimento, pois dependerá de análise socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

**13.4.** O(A) estudante em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica poderá ser contemplado com mais de uma modalidade de bolsa e/ou auxílio(s), vedada a seguinte situação:

a) Concessão de duas Bolsas Permanência ou Auxílios idênticos ao(a) mesmo(a) estudante bem como, no caso do Auxílio Alimentação, ser atendido(a) em ambas as modalidades.

**13.5.** O acúmulo de bolsa e/ou auxílios será condicionado à disponibilidade orçamentária e à situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante, conforme avaliação realizada pela equipe técnica.

**13.6.** Prioritariamente serão atendidos(as) com Bolsa e/ou Auxílios estudantes de famílias diferentes.

**13.7.** A relação entre os(as) beneficiários(as) e a UFABC prevista no presente Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**13.8.** A Bolsa Permanência e os Auxílios previstos neste Edital serão pagos mensalmente em conta corrente individual do(a) próprio(a) beneficiário(a), mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação do Benefício que, caso o(a) estudante seja selecionado(a), deverá assinar junto à instituição.

**13.9.** Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

**13.10.** Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProAP.

**13.11.** O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

**13.12.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 02 de fevereiro de 2018.

**Fernando Costa Mattos**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROGRAD Nº 004, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dá publicidade aos discentes que incorreram nas normativas vigentes de desligamento de cursos de graduação.*

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2018 por estarem na situação descrita pelo Artigo 3º da Resolução ConsEPE nº 166:

RA	Curso
11006514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11007014	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11018714	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11023814	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11042914	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11051414	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11054514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11056014	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11070514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11075514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11083114	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11087014	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11101414	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11101514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11105414	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11115714	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

11121914	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21000314	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21020014	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21032614	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21033114	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21034314	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21038214	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21039914	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21044114	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21046514	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21051214	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21054114	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21056514	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21056914	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21067114	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21084514	Bacharelado em Ciências e Humanidades

Art. 2º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2018 por estarem na situação descrita pelo Artigo 13 da Resolução ConsEPE nº 166:

RA	Curso
11079110	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11107910	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11112810	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11119809	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
11179709	Bacharelado em Ciência e Tecnologia
21017410	Bacharelado em Ciências e Humanidades
21033710	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Art. 3º Informar que os discentes seguintes terão sua matrícula bloqueada no 1º quadrimestre de 2018 por estarem na situação descrita pelo Artigo 13 da Resolução ConsEPE nº 166 e por ter se esgotado o prazo adicional concedido no processo de recurso:

RA	Curso
11040208	Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Paula Ayako Tiba**  
Pró-Reitora de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 2320-6101/4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 002/2018**

*Normas do Processo Eleitoral para representação discente e técnico-administrativa na Comissão de Graduação.*

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição de membros da Comissão de Graduação torna público o processo eleitoral para Representantes Discentes e Servidores Técnico-Administrativos na Comissão de Graduação, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 3 de agosto de 2010, que dispõe sobre a responsabilidade pelos cursos de graduação, cria e define as composições e atribuições das Plenárias de Curso e da Comissão de Graduação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para composição da Comissão de Graduação, conforme Art. 9º da Resolução ConsUni nº 47, serão eleitos dois representantes discentes e dois representantes técnico-administrativos.

**1.2.** Para a representação discente na Comissão de Graduação, os discentes regularmente matriculados elegerão 2 (dois) representantes discentes com seus respectivos suplentes.

**1.3.** Para a representação técnico-administrativa na Comissão de Graduação, os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício elegerão 2 (dois) representantes técnico-administrativos com seus respectivos suplentes.

**1.4.** Conforme o Art 9º da Resolução ConsUni nº 47, o mandato dos representantes eleitos, tanto dos servidores técnicos-administrativos como dos discentes, será de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis para representação na Comissão de Graduação quaisquer discentes da Graduação que:

- a) estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não pertençam à Comissão Eleitoral.

**2.2.** São elegíveis para representação na Comissão de Graduação quaisquer servidores técnico-administrativos que:

- a) estejam em efetivo exercício na UFABC;
- b) não pertençam à Comissão Eleitoral.

**2.3.** O servidor técnico-administrativo que também seja aluno deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias.

### **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1.** Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela UFABC.

**3.2.** Serão considerados eleitores discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

**3.3.** O eleitor votará em candidato da sua categoria de representação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação - durante período estabelecido no calendário anexo.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições de candidatos em chapas incompletas: sem titular ou sem suplente.

**4.3** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.4.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

### **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

**5.2.1.** O candidato que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

**5.3.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos envolvidos terão suas candidaturas impugnadas.

**5.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em 2 (duas) chapas distintas, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**6.2.** Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I.

**7.2.** A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos servidores técnico-administrativos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do titular;
- b) persistindo o empate, maior tempo de efetivo exercício do suplente na UFABC;
- c) caso ainda persista o empate, considerar-se-á maior idade do titular;
- d) caso ainda persista o empate, considerar-se-á maior idade do suplente.

**7.4.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, aplicados ao titular da chapa:

- a) maior tempo de vínculo como aluno regular matriculado na UFABC;
- b) caso ainda persista o empate, maior coeficiente de progressão no curso em que esteja matriculado.

c) persistindo o empate, maior participação em atividades complementares do grupo 2 – Atividades sociais e comunitárias, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução da Comissão de Graduação nº 011, de 28 de junho de 2016.

**7.5.** Serão considerados eleitos os discentes titulares e suplentes que componham as duas chapas mais votadas.

**7.6.** Serão considerados eleitos os servidores técnico-administrativos titulares e suplentes que componham as duas chapas mais votadas.

**7.7.** Para qualquer categoria, caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de vagas, esses serão automaticamente eleitos, ficando dispensada a realização das eleições.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

**8.2.** Os recursos poderão ser protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, localizada no campus Santo André no térreo do Bloco A; na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I; ou ainda, enviados através do e-mail: [eleicoes.ufabc@gmail.com](mailto:eleicoes.ufabc@gmail.com).

**8.3.** Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados ou enviados no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista de inscritos, e do resultado das eleições.

**8.4.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

**9.2.** A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito à Comissão de Graduação.

**9.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 08 de fevereiro de 2018.

Vânia Trombini Hernandes  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES**  
**COMISSÃO DE GRADUAÇÃO**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
19/02/2018	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 18h00
06/03/2018	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
07/03/2018	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> - a partir das 16h00
08/03/2018	Prazo para interposição de Recursos
12/03/2018	Resultado dos Recursos e Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> - a partir das 16h00
12/03/2018	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
25/03/2018	Fim da campanha eleitoral - às 20h00
27/03/2018	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
28/03/2018	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 15h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I) e Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
29/03/2018	Prazo para Interposição de Recurso de impugnação.
02/04/2018	Resultado dos pedidos de impugnação - a partir das 16h00
02/04/2018	Publicação do resultado final das eleições - a partir das 16h00

---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Energia  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · [pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br)  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**EDITAL N° 006/2018**  
**(publicado no Boletim de Serviço n° 722 de 09/02/2018)**

*Institui as regras para o Processo Seletivo para bolsista de Pós-Doutorado PNP/DC/PPG do Programa de Pós-graduação em Energia da UFABC.*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que estão abertas inscrições para a seleção de um (1) Bolsista de Pós-Doutorado, em consonância com as regras do Programa Nacional de Pós-Doutorado definidas pela Portaria n°. 086 de 03 de julho de 2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).  
([http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNP\\_D.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP_D.pdf))

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado por uma comissão especial, formada por um presidente (coordenador do Programa) e por um representante de cada grupo de pesquisa credenciado ao PPGENE que tenha candidato concorrendo no presente edital.

1.2. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

### 2. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

Evento	Data
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>09/02/2018 a 20/02/2018</b>
Divulgação das inscrições homologadas	21/02/2018
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	22/02/2018 a 26/02/2018
Resultado dos recursos das inscrições	27/02/2018
Período de análises e realização das apresentações	28/02/2018 a 05/03/2018
Divulgação do candidato selecionado	06/03/2018
Prazo para recurso	07/03/2018 a 11/03/2018
<b>Resultado final</b>	<b>13/03/2018</b>

### 3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Do candidato a bolsista exige-se:

3.1 Possuir o título de doutor em áreas afins a Energia, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação em Energia;

3.2 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo (Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado -

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNP\\_D.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP_D.pdf));

3.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4 Apresentar experiência em pesquisa, avaliada pela produção científica;

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6 Possuir currículo que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento de projetos na área de Energia;

3.7 O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

- O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 3.7, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 3.7 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.
- Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 3.7 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### **4. ATUAÇÃO DO CANDIDATO**

Atuação do candidato selecionado:

4.1 Desenvolver o projeto de pesquisa científica proposto, o qual deve ser relacionado a um dos grupos de pesquisa do PPGENE.

Desempenhar atividades de pesquisa relacionadas às linhas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo de pesquisa;

4.2 Coorientar alunos de graduação e pós-graduação, a critério do supervisor;

4.3 Realizar atividades de extensão, a critério do supervisor;

4.4 Ministras aulas na graduação e/ou pós-graduação, a critério do supervisor;

4.5 Submeter até o final do primeiro ano de bolsa, no mínimo, um artigo a periódico classificado na área interdisciplinar da Capes com Qualis A.

4.6 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGENE.

4.7 O relatório poderá ser encaminhado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa. Caso o candidato tenha interesse na renovação da bolsa, o relatório de atividades deve ser enviado 45 (quarenta e cinco) dias antes de completar 12 (doze) meses de implementação da bolsa.

## 5. BOLSA

5.1 A bolsa de Pós-Doutorado do PNPd terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a ser implementada e paga diretamente pela CAPES ao bolsista após a aprovação do candidato indicado pelo Coordenador do Programa e pela Capes.

5.3 Para a renovação da bolsa, o bolsista deverá encaminhar ao Colegiado do PPGENE, com 45 dias de antecedência ao término da bolsa, um relatório das atividades e um plano de atividades para o próximo ano.

5.4 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 3.7, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

## 6. INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae, devidamente atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em formato pdf.
- b) Cópia digitalizada do Documento de identificação e do CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência substitui a carteira de identidade e o CPF.
- c) Cópia digitalizada do Certificado ou diploma de conclusão do curso de doutorado.
- d) Cópia dos históricos escolar da graduação e da pós-graduação completos com os nomes das disciplinas por extenso, e do qual constem eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula do candidato, emitido como documento oficial.
- e) Projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa deve ser relacionado a um dos grupos de pesquisa do PPGENE credenciados ao CNPq disponível em ([pgene.ufabc.edu.br](http://pgene.ufabc.edu.br)). O projeto deve conter até 20 páginas. Sugere-se que o projeto contenha: (i) Folha de rosto contendo título do projeto, nome do candidato, nome do docente responsável credenciado ao PPGENE (Supervisor) e grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado; (ii) Introdução; (iii) Objetivos gerais e específicos(s); (iv) Justificativa; (v) Metodologia; (vi) Resultados esperados; (vii) Contribuição(es) do desenvolvimento do projeto para fortalecimento do grupo de pesquisa; (viii) Cronograma de execução do projeto; e (ix) Referências bibliográficas.
- f) Declaração assinada pelo líder do grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, declarando apoio do grupo de pesquisa ao candidato.
- g) Outros documentos que o candidato julgar importantes.

6.2 Toda documentação necessária para a inscrição deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br) – Assunto: "**Inscrição – PNPd - PPGENE – 2018 - nome completo do candidato**", em arquivo digitalizado (em formato portable document format - .pdf), **até às 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2018**, conforme calendário do processo de seleção (item 2 do presente edital). Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, compactado em formato “.zip” organizados em pastas e subpastas. O tamanho do arquivo enviado não deverá exceder 5 (cinco) MB.

## 7. SELEÇÃO

7.1. Os projetos deverão obrigatoriamente estar vinculados a um grupo de pesquisa e deve ter obrigatoriamente um supervisor, o qual deve estar credenciado ao PPGENE e cadastrado no grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado.

7.2 Os candidatos serão convocados para as apresentações dos projetos de pesquisa e arguições mediante comunicado no sítio do PPGENE ([www.pgene.ufabc.edu.br/](http://www.pgene.ufabc.edu.br/)) juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.

7.3 Para os candidatos que residirem ou estiverem em trânsito fora do Estado de São Paulo, a apresentação do projeto e a arguição poderão ser realizadas via teleconferência. Esta solicitação deverá ser enviada em forma de carta no ato da inscrição.

7.4 A seleção será realizada com base na avaliação dos seguintes itens:

Item	Critérios	Pontuação
Projeto de Pesquisa	Relevância e originalidade do projeto; Contextualização e explicitação do problema; Coerência com as linhas de pesquisa do grupo de pesquisa; Viabilidade de execução; Metodologia e plano de trabalho; e Referências e redação.	Até 30 pontos
Produção Científica nos últimos 5 anos	Avaliação da quantidade e qualidade (de acordo com os critérios de Qualis da Capes): (i) Artigos publicados em periódicos internacionais; (ii) Artigos publicados em periódicos nacionais; (iii) Artigos publicados em anais de congresso; (iv) Livros publicados (com ISBN <sup>1</sup> ); (v) Capítulos de livros publicados (com ISBN); (vi) Patentes registradas; (vii) Patentes depositadas <sup>1</sup> ISBN – International Standard Book Number	Até 40 pontos
Apresentação do projeto e arguição	Conhecimento sobre a área do projeto de pesquisa.	Até 20 pontos
Histórico Escolar	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas	Até 10 pontos

7.5 Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

## 8. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa ([pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

8.2 Os resultados serão divulgados na página do curso <http://www.pgene.ufabc.edu.br>, conforme calendário do processo de seleção (item 2 do presente edital).

## **9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

A bolsa será implementada a partir de 1º de março de 2016 com vigência até 28 de fevereiro de 2017, podendo ser renovada por mais um ano, conforme item 5 do presente edital.

## **10. DOCUMENTOS PARA OUTORGA DA BOLSA (a serem entregues na Secretaria da Pós-Graduação – Div. Acadêmica)**

10.1 Título de Doutor (Certificado ou Diploma) – cópia simples e original;

10.2 Documentos de identidade com validade nacional ou passaporte com visto temporário de permanência no país (no caso de estrangeiro), CPF e comprovante de residência com CEP – cópia simples e original;

10.3 Demonstrativos de Conta Corrente do Banco do Brasil (cabeçalho de extrato) em que o candidato seja o titular da mesma – cópia simples e original;

10.4 Títulos de Eleitor e comprovantes das duas últimas eleições ou comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais no caso de candidato brasileiro – cópia simples e original;

10.5 No caso de ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem por prazo compatível com o prazo de vigência da bolsa (via original).

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

11.2 As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este edital e pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNP\\_D.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP_D.pdf)

11.3 Maiores informações sobre o PPG-ENE da UFABC podem ser obtidas no site: <https://sites.google.com/site/ufabcposgraduacaoemenergia/> ou pelo e-mail [pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br).

**Paulo Henrique de Melo Sant'Anna**  
**Coordenação do Programa de Pós-graduação**  
**em Energia**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica  
Av. dos Estados, 500 – Bairro Santa Terezinha – Santo André - SP  
CEP 09210-580 - CNPJ: 07.722.779/0001-06  
posmec@ufabc.edu.br

**ERRATA 002/2018 AO EDITAL Nº 69/2017 - PPG-MEC - PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 709 de 19 de dezembro de 2017.**

**(publicada no Boletim de Serviço nº 722 de 09/02/2018)**

*Errata das normas para seleção, em fluxo contínuo, de discentes para o nível de Mestrado Acadêmico stricto sensu do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC.*

O Programa de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a ERRATA ao Edital em referência:

No Edital publicado,

• **Onde se lê:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. Para a inscrição neste processo o candidato deve satisfazer pelo menos um dos seguintes dois requisitos:**

- I. Ter pedido de bolsa de estudos aprovado por agência de fomento à pesquisa, por IES nacional ou estrangeira, ou como parte de Projeto de Pesquisa Temático financiado por agência de fomento.
- II. ....

• **Leia-se:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. Para a inscrição neste processo o candidato deve satisfazer pelo menos um dos seguintes dois requisitos:**

- I. Ter pedido de bolsa de estudos aprovado por empresas, por agência de fomento à pesquisa, por IES nacional ou estrangeira, ou como parte de Projeto de Pesquisa Temático financiado por agência de fomento.
- II. ....

• **Inclui-se:**

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.5. O presente Edital tem a validade de 1 (um) ano a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC

**Juan Pablo Julca Ávila**  
**(Siape 1761050)**  
**Coordenação do Programa de Pós-Graduação**  
**em Engenharia Mecânica**

Protocolo380-PPG-MEC-wbj



**Universidade Federal do ABC**

---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 100, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede progressão funcional aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 da Carreira do Magistério Superior.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD em reunião ordinária de 30/01/2018, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>PROGRESSÃO PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1932365	FABRÍCIO OLIVETTI DE FRANÇA	6-603	6-604	09/04/2018
1765195	RICARDO ROCAMORA PASZKO	6-603	6-604	13/11/2017

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 106, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede Progressão por Capacitação Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2660445	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	II	06/02/2018
1875352	CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE	II	16/01/2018
2328747	LARISSA DE MATTOS	II	10/02/2018
2179763	LUANA DE SOUZA PROCHAZKA	III	07/02/2018
2328724	LUIZ RICARDO TRAJANO DA SILVA	II	10/02/2018
2328967	MARCELA NUNES DOMINGUEZ	II	10/02/2018
2863767	SILAS JUSTINIANO VEIGA DA SILVA	II	10/01/2018
2168148	VANIA FERREIRA NEVES	III	11/01/2018

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 107, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede Incentivo à Qualificação aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, nos termos do Art. 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, do Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006 e da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	RELAÇÃO	VIGÊNCIA
1875352	CAROLINA REGINA DE GRANO DUARTE	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	10/01/2018
1865402	EDUARDO AMARO CAMPOS	GRADUAÇÃO	DIRETA	01/02/2018
1793037	ERIC RIBEIRO	GRADUAÇÃO	DIRETA	24/01/2018
2321525	ERIKA TOMAZ ALVES	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	25/01/2018
2932735	FABIO SENIGALIA	MESTRADO	DIRETA	30/01/2018
1763989	REGINA MARIA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	09/01/2018
2991124	ROBERTO AUGUSTO BAPTISTA JUNIOR	ESPECIALIZAÇÃO	DIRETA	12/01/2018
2127932	WILLER DE GOIS PEREIRA	GRADUAÇÃO	DIRETA	19/01/2018

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Gilberto Marcos Antonio Rodrigues.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, conforme PCDP nº 0054/18, para participação no seminário *Respuestas Regionales a la Crisis en Venezuela: resguardando los derechos de refugiados y migrantes*, em Bogotá, Colômbia, pelo período de 26/02/2018 até 01/03/2018, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Paris Yeros.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor PARIS YEROS, SIAPE 1380717, conforme PCDP nº 0055/18, para participação na conferência *Land and Labour Questions in the Global South*, em Nova Deli, Índia, pelo período de 19/02/2018 até 25/02/2018, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 110, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Ricardo Jannini Sawaya.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor RICARDO JANNINI SAWAYA, SIAPE 1804548, conforme PCDP nº 0056/18, para visita ao *Natural History Museum*, em Londres, Reino Unido, pelo período de 10/03/2018 até 18/03/2018, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Ricardo Jannini Sawaya.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor RICARDO JANNINI SAWAYA, SIAPE 1804548, conforme PCDP nº 0057/18, para participação no workshop *Applications of NicheA for Research in Biogeography*, em Évora, Portugal, pelo período de 19/03/2018 até 26/03/2018, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Designa o servidor Fabio Furlan Ferreira para exercer a função comissionada de Coordenador Geral dos Laboratórios Multiusuários.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor FABIO FURLAN FERREIRA, SIAPE 1734908, para exercer a função comissionada de Coordenador Geral dos Laboratórios Multiusuários, código FG-1, a contar de 09/02/2018.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 113, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 227/2016, para a área de Engenharia de Materiais, subárea Materiais Metálicos.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 227/2016, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Engenharia de Materiais, subárea Materiais Metálicos.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Oscar Balancin, Kátia Regina Cardoso e Marcio Gustavo Di Vernieri Cuppari;

II - suplentes: José Eduardo Spinelli, Alejandro Andres Zuniga Paez, Marcelo de Aquino Martorano e Sydney Ferreira Santos.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 114, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 227/2016, para a área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Gestão de Recursos Naturais e Agroecossistemas.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 227/2016, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Engenharia Ambiental e Urbana, subárea Gestão de Recursos Naturais e Agroecossistemas.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Cristina Adams, Renata Evangelista de Oliveira e Roseli Frederigi Benassi;

II - suplentes: Anastácia Fontanetti, Pedro José Perez Martinez e Michelle Sato Frigo.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 227/2016, para a área de Planejamento Territorial, subárea Teoria do Planejamento Urbano e Regional.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 227/2016, publicado no DOU nº 168, de 31 de agosto de 2016, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Planejamento Territorial, subárea Teoria do Planejamento Urbano e Regional.

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Jeroen Johannes Klink, Arlete Moysés Rodrigues e Roberto Luís de Melo Monte-Mór;

II - suplentes: Rosana Denaldi e Maria Beatriz Cruz Rufino.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede licença para capacitação à servidora  
Fernanda Cerdan Barbosa.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **FERNANDA CERDAN BARBOSA**, SIAPE 1895666, pelo período de 15/05/2018 a 12/08/2018, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



Universidade Federal do ABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede licença para capacitação à servidora Jussara Aparecida de Almeida Pagani Justi.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA PAGANI JUSTI**, SIAPE 1668976, pelos períodos de 30/07/2018 a 28/08/2018 e de 16/10/2018 a 14/11/2018, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede licença para capacitação ao servidor Kleber Ferreira.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor KLEBER FERREIRA, SIAPE 1680303, pelos períodos de 29/03/2018 a 27/04/2018 e de 02/05/2018 a 31/05/2018, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede licença para capacitação ao servidor Ricardo Soares Lima.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor RICARDO SOARES LIMA, SIAPE 2876306, pelo período de 15/02/2018 a 15/04/2018, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede licença para capacitação à servidora Solange Gianini Coutinho.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora SOLANGE GIANINI COUTINHO, SIAPE 1690001, pelo período de 01/03/2018 a 29/05/2018, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede licença para capacitação à servidora Suzy Mary Nunes Lopes de Souza.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora SUZY MARY NUNES LOPES DE SOUZA, SIAPE 1779188, pelo período de 15/02/2018 a 16/03/2018, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Homologa a avaliação de desempenho referente ao estágio probatório da servidora técnica-administrativa abaixo relacionada.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar a avaliação de desempenho referente ao estágio probatório da servidora técnica-administrativa em educação, abaixo relacionada, considerando-a aprovada:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2186229	IOLANDA KARLA SANTANA DOS SANTOS	20/01/2018

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Teresinha- Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede Licença Gestante e Prorrogação de Licença Gestante à servidora Eloah Rabello Suarez.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Gestante à servidora ELOAH RABELLO SUAREZ, SIAPE 2353139, pelo período de 09/01/2018 até 08/05/2018, nos termos do Art. 207 da Lei nº 8112/1990.

Art. 2º Conceder prorrogação da licença supracitada pelo período de 09/05/2018 até 07/07/2018, Art. 2º, § 1º e § 2º do Decreto 6690/2008.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 124, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1668077	ALEXANDRE BRAZILIO DE LIMA	07	05/01/2018
1668315	ANDREIA PRANDO DA CUNHA	07	05/01/2018
1668006	APARECIDO STURARO	07	05/01/2018
1667983	CELIA DIAS DO NASCIMENTO	07	05/01/2018
1668042	DENISE ANDREA ALVES SAVIOLI	07	05/01/2018
1668051	DERMIVALDO ALVES DE SOUZA	07	05/01/2018
1667996	DOUGLAS BASSI COSTA	07	05/01/2018
1087911	EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO	07	26/01/2018
1667992	ENEYAS DUTRA BARBOSA	07	05/01/2018
1669162	FABIANA CARLOS PINTO DE ALMEIDA	07	23/01/2018

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 125, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1668065	FERNANDA BERTASSO FIGARO	07	05/01/2018
1799836	GIULIO GUIYTI ROSSIGNOLO SUZUMURA	06	19/01/2018
2186229	IOLANDA KARLA SANTANA DOS SANTOS	03	12/01/2018
1668976	JUSSARA APARECIDA DE ALMEIDA PAGANI JUSTI	07	14/01/2018
1793036	LEONARDO FERREIRA EUGENIO	06	30/12/2017
1668009	MARCELA DOS SANTOS	07	05/01/2018
1800382	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	06	27/01/2018
1668029	RAIL RIBEIRO FILHO	07	05/01/2018
1574139	RENATA COELHO	08	18/12/2017
1907608	RENATA CRISTIANE DE OLIVEIRA	05	09/01/2018

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 126, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Concede Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 04/07/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129 de 09/07/2014, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1668027	RENE YOSHIKI SHIMA	07	05/01/2018
1668011	RICARDO MAGNUSSON MUSSINI	07	05/01/2018
1876326	RONALDE BAPTISTA DE LIMA JUNIOR	05	11/01/2018
1668046	ROSANA MORENO QUEVEDO	07	05/01/2018
1668021	SERGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT	07	05/01/2018
1669147	UBIRATA TAPAJOS REIS	07	15/01/2018

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP  
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE JANEIRO DE 2018**  
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 711 – pág. 52 a 73

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
ITANA STIUBIENER	15/02/2018	16/02/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP  
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE JANEIRO DE 2018**  
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 711 – pág. 52 a 73

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
MARIA BEATRIZ FAGUNDES	01/01/2018	31/01/2018

---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7943  
secretariacecs@ufabc.edu.br

**PORTARIA CECS Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para Apuração de Desaparecimento de Bem Patrimonial.*

**O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC,** nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa para Apuração de Desaparecimento de Bem Patrimonial, com a finalidade de averiguar os fatos descritos no processo 23006.000526/2008-09, nomeada pela Portaria CECS nº 35, de 12 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 659, de 20 de junho de 2017 e prorrogada pelas Portarias CECS nº 50, de 14 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 675, de 15 de agosto de 2017; nº 55, de 11 de setembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 682, de 12 de setembro de 2017; nº 66, de 06 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 691, de 10 de outubro de 2017; e pela Portaria nº 87, de 07 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 710, de 22 de dezembro de 2017, com efeito retroativo a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**Prof. Dr. Harki Tanaka**

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

 **Universidade Federal do ABC**

---

# COMISSÕES



**PARECER CPCO Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar a atualização da equipe técnica de docentes envolvidos no projeto em parceria com o Ministério das Cidades e interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para execução do projeto "Carta geotécnica de aptidão à urbanização: Instrumento de planejamento para prevenção de desastres naturais nos municípios de Embu Guaçu, Itapeçerica da Serra, Itapevi e Santana de Parnaíba, no Estado de São Paulo.", conforme documentação disponível no processo 23006.001376/2015-71.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar a celebração de parceria com a empresa Timpel S.A. e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para execução do projeto "Novas funcionalidades para o simulador numérico da ventilação mecânica de pacientes em leito de UTI monitoradas com tomografia de impedância elétrica", conforme documentação disponível no processo 23006.002377/2017-03.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar a retificação do Ajuste Individualizado nº 03/2017, para gestão administrativa e financeira com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para o desenvolvimento do projeto "Aplicação de métodos de ciência de dados para a análise de informações hospitalares e de imagens médicas: da academia para a comunidade", financiado pelo Hospital Israelita Albert Einstein, conforme documentação disponível no processo nº 23006.000435/2017-56.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto “Prêmio de Excelência Acadêmica da UFABC”, conforme documentação constante nos processos nº 23006.002171/2016-94 e 23006.002089/2017-41.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto “Melhorando o desempenho de células a combustível de óxido sólido a etanol direto”, conforme documentação constante no processo nº 23006.000826/2015-17.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução CONSEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto "Realização do XLIII Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia – COBENGE 2015", conforme documentação constante nos processos nº 23006.002296/2014-52 e 23006.000733/2016-65.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Permanente de Convênios (CPCO)**  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7549

**PARECER CPCO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto "Análise técnico-econômica de uma micro-turbina a gás natural de 200KW: Estudo de caso no setor industrial", conforme documentação constante no processo nº 23006.000127/2011-35.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto "Conectividade e inclusão digital para São Paulo", conforme documentação constante nos processos nº 23006.002413/2013-05 e 23006.000179/2017-05.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 09, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto "Formação de gestores culturais para o desenvolvimento do sistema nacional de cultura", conforme documentação constante nos processos nº 23006.002585/2014-51, 23006.000163/2015-22 e 23006.002111/2017-52.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto "TED 1948 - Custeio para implementação/oferta de cursos de especialização em Ciência e Tecnologia e Tecnologia em Sistemas de Informação, e financiamento de núcleo da UFABC, no âmbito da UAB" conforme documentação constante nos processos nº 23006.001573/2014-18 e 23006.000698/2017-65.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto "Estratégias de implementação do Ensino do Direito Urbanístico e do campo de desenvolvimento e planejamento territorial" conforme documentação constante no processo nº 23006.000348/2016-18.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios